



LEI Nº 1161/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **124.000,00**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	205	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		92.000,00
			MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		F.R.: 001 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	330	04.122.0003.0043.0000	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		32.000,00
			PASEP		F.R.: 001 00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais):

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	53	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-9.500,00
			ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO		F.R. Grupo: 0 01 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



54	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	-43.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
231	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-18.900,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
232	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-2.750,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
233	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-950,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
234	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-3.950,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
235	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-2.950,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
236	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-12.000,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
240	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-1.000,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



242	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-4.900,00 F.R. Grupo: 001 00
	4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
254	20.606.0012.0028.0000	APOIO AOS AGRICULTORES FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
326	26.782.0006.0035.0000	ESTRADAS VICINAIS MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	-16.600,00 F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 100 000	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de novembro de 2025.

Eber Rogerio Assis
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra